



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 122/2021
Modalidade: Leilão nº 001/2021

Tipo: MAIOR LANCE

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, com endereço na Av. Prefeito Dr. Mário Rodrigues Pereira, nº. 10, Centro, Conselheiro Lafaiete/MG, CEP 36.400-026, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.718.360/0001-51, isento de inscrição estadual, por intermédio da Comissão Especial de Leilão, nomeada pela Portaria nº 250/2021 de 23/02/2021, torna público a abertura do Processo Licitatório nº 122/2021, na Modalidade Leilão nº 001/2021, para promover a alienação de móveis e veículos considerado inservíveis, descritos e caracterizados nos Anexos I, pelo critério **MAIOR LANCE**, igual ou superior ao valor da avaliação prévia, observados os valores mínimos, e no estado em que se encontram, a ser conduzido pela **LEILOEIRA OFICIAL, Adriana Pires Amâncio, matriculada sob JUCEMG Nº 1062, contrato nº. 063/2021**. O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, Decreto Federal nº 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427/33, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, Lei Complementar nº 104, de 31/08/2018, que autorizou a alienação dos bens imóveis, bem como as demais normas legais e ou respectivas que regem a espécie.

1.2. Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 586, de 22 de abril de 2020, que *“Torna obrigatório o uso de máscaras, como ação temporária de prevenção, enfrentamento e contingenciamento da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus (COVID-19), no âmbito do município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências”*, os interessados em participar da licitação deverão utilizar **máscara de proteção, cobertura sobre o nariz e a boca e/ou outros recursos necessários à prevenção da disseminação do coronavírus causador da COVID-19**, sob pena de restar impedida a entrada e a permanência no local (art. 1º, parágrafo único, Decreto Municipal nº 586/2020).

2. TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. Locais para retirada de cópias do Edital: Cópia deste instrumento convocatório estará disponível através do site do Município: www.conselheirolafaiete.mg.gov.br, no site da Leiloeira Oficial: www.apaleiloes.com.br, isento de custos, podendo ainda ser obtido junto ao Setor de Licitações, situada na Av. Prefeito Dr. Mário Rodrigues Pereira – 10 – Centro, Conselheiro Lafaiete – CEP 36.400-026. Informações através do telefone: (31) 3769-2533, no horário de 12:00 às 16:00 horas.

2.1.1. Os interessados obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo nos sites www.conselheirolafaiete.mg.gov.br e www.apaleiloes.com.br, e as publicações no Diário Oficial “Minas Gerais”, com vista a possíveis alterações e avisos.

2.2. O leilão será realizado por dois meios, simultaneamente, conforme abaixo:

2.2.1. Online: Através do site **www.apaleiloes.com.br**.

2.2.2. Presencial: Na sede da AMALPA – Associação dos Municípios do Alto Paraopeba, situada na Rua Jurupis, nº 100, Bairro Carijós, Conselheiro Lafaiete/MG, CEP 36406-125.

2.3. Datas e horários do leilão: Dia 26/08/2021, a partir das 13:00 horas:

- Leilão para todos os itens (01 a 85)

2.4. Os esclarecimentos e informações a respeito do leilão serão feitos pela Leiloeira, através do telefone de suporte da equipe da Leiloeira em horário comercial pelo telefone e/ou WhatsApp



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(31)3564-1314, ou também pelo Setor de Licitações, através do e-mail: licita.lafaiete@gmail.com ou pelo telefone (31) 3769-2533.

3. ÓRGÃO REQUISITANTE

3.1. Secretaria Municipal de Administração, do Município de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais.

4. OBJETO DO LEILÃO

4.1. O presente leilão tem por objeto a alienação de bens móveis tipo sucata e veículos automotivos inservíveis descritos e caracterizados no Anexo I deste Edital, pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete/MG, Estado de Minas Gerais.

4.2. Os bens móveis e veículos objeto da presente licitação serão leiloados no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados e aceitos pelos licitantes, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas e extrínsecas.

5. DO HORÁRIO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA VISITAÇÃO

5.1. Os bens objetos deste Leilão poderão ser visitados pelos interessados conforme especificado neste tópico.

5.2. Será disponibilizada aos interessados a possibilidade de visita aos bens móveis inservíveis e veículos com acompanhamento de servidor público. As visitas acompanhadas ocorrerão conforme data e horários abaixo especificados:

5.2.1. Período de Visitação: Dia 06/08/2021 a 25/08/2021.

5.2.2. Horário: De 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas.

5.2.3. Local de Armazenamento dos bens e veículos: GINÁSIO POLIESPORTIVO (SUCATAS/MOBILIÁRIOS/EQUIPAMENTOS) Praça do Papa, Bairro Carijós, Conselheiro Lafaiete/MG e DEPÓSITO DA GARAGEM MUNICIPAL (VEÍCULOS E MÁQUINAS) Rua Jurupis, nº 03, Bairro Carijós, Conselheiro Lafaiete/MG.

5.2.4. As visitas ocorrerão mediante **prévio agendamento de horário**, junto à Secretaria Municipal de Administração, pelos telefones:

- a) Informações sobre bens móveis inservíveis: (31) 3769-2502 (Rovena)
- b) Informações a respeito dos veículos podem ser consultadas com Willer pelo telefone (31) 99205-5413

5.3. Os interessados poderão, especialmente nos dias determinados para visita, vistoriar, examinar e levantar condições de documentos inerentes aos bens destinados ao leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações necessárias quanto às características e especificações dos bens.

5.4. As fotos dos bens móveis inservíveis e veículos, bem como demais informações descritivas, encontram-se disponibilizadas no site www.apaleiloes.com.br para fins meramente ilustrativos.

5.6. O estado e as condições dos bens objetos do presente edital se pressupõem conhecidos e aceitos pelos licitantes na data da realização do leilão, independente da realização da visita, não sendo aceitas reclamações posteriores.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do leilão todas as pessoas físicas, maiores e capazes, e as pessoas jurídicas devidamente constituídas na forma da lei.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.2. Não poderão participar do leilão, na condição de arrematantes, os membros das Comissões de Avaliação dos Bens, Portaria nº. 251/2021, e os membros da Comissão Especial de Leilão nomeados pela Portaria nº 250/2021.

6.3. **Não** poderão participar deste certame:

6.3.1. Os declarados inidôneos ou impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer esfera federativa, enquanto durarem os efeitos da sanção.

6.3.2. As empresas que estejam em processo de falência, concordata (recuperação judicial), dissolução ou liquidação, salvo se apresentarem homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.3.3. Os servidores públicos da Administração Municipal (Poder Executivo) do Município de Conselheiro Lafaiete;

6.3.4. Dirigentes, Gestores e servidores da Administração Municipal de Conselheiro Lafaiete;

6.3.5. Os leiloeiros e seus prepostos, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados;

6.3.6. Os advogados de qualquer das partes supracitadas.

6.4. Nenhuma pessoa poderá representar mais de um participante.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO PRESENCIAL

7.1. Poderão oferecer lances as pessoas físicas, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, possuidoras de documento de identidade - RG, capazes nos termos da Lei Civil e Pessoas Jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

7.2. Para participação no leilão presencial, o interessado pessoa física deverá apresentar à leiloeira ou a pessoa por ela designada, cópia simples acompanhada dos originais para conferência ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação;
- b) CPF, quando não constar do documento de identificação;
- c) Procuração com firma do outorgante reconhecida por tabelião, outorgando poderes para participação e arrematação no leilão, se for o caso;
- d) Comprovante de endereço.

7.3. Para participação no leilão presencial, o interessado pessoa jurídica deverá apresentar à leiloeira ou a pessoa por ela designada, cópia simples acompanhada dos originais para conferência ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e de todas as suas alterações **ou** da consolidação respectiva, devidamente registrados, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documentos que comprovem seus administradores;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) – Cartão de CNPJ;
- c) Cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação do representante;
- d) CPF, quando não constar do documento de identificação;
- e) Procuração com firma do outorgante reconhecida por tabelião, outorgando poderes para participação e arrematação no leilão, se for o caso;

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO ONLINE

8.1. Os interessados poderão participar do presente leilão também por meio da internet, sendo os lances encaminhados por meio do portal www.apaleiloes.com.br.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.2. Para a participação do leilão, por meio do portal www.apaleiloes.com.br, os interessados deverão se cadastrar no portal a partir de e-mail próprio, criar sua senha de acesso e encaminhar os devidos documentos para ativação do cadastro conforme normas do site.

8.2.1. Se pessoa física:

- a) Documentos de identificação - CPF e Carteira de Identidade – RG ou a CNH.
- b) Comprovante de endereço atualizado.

8.2.2. Se pessoa jurídica:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b) Documentos de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG e Autorização (Procuração Autenticada).
- c) Última alteração contratual
- d) Inscrição estadual e municipal se for o caso.
- e) Comprovante de endereço atualizado.

8.3. Todos os procedimentos para o referido cadastro estarão no site, podendo os interessados contar também com suporte da equipe da Leiloeira em horário comercial pelo telefone e/ou WhatsApp (31) 3564-1314.

8.4. Serão aceitos lances online (via internet) apenas daqueles que estiverem devidamente cadastrados no site.

8.5. Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa da leiloeira, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site da leiloeira são apenas facilitadores de oferta.

8.6. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

8.7. Na sucessão de lances no leilão online, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixa no portal.

8.8. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

8.9. Caso ocorra fato previsto no item 8.3.1 será dada preferência de arrematação aos licitantes presentes.

8.10. O arrematante que descumprir com as obrigações poderá ter o seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de leilões online e presenciais.

9. DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO

9.1. Os bens serão leiloados por item, podendo ser reiniciado o procedimento para o item que não obtiver lances em primeira chamada.

9.2. A ordem do pregão dos itens será de acordo com a descrição dos mesmos neste instrumento convocatório, conforme Anexo I.

9.3. Os lances poderão ser ofertados pessoalmente no leilão presencial e por meio do site www.apaleiloes.com.br

9.4. O item será arrematado pelo participante que ofertar o maior lance, desde que igual ou superior ao valor mínimo de alienação descrito no Anexo I deste Edital.

9.5. A leiloeira registrará todos os lances, e caso o melhor lance não seja efetivamente homologado, será considerada a melhor oferta imediatamente inferior.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.6. Fica registrado que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas será imediatamente comunicada a Autoridade Policial e ao Ministério Público para que tomem as devidas medidas pertinentes, especialmente em relação às condutas criminosas previstas nos arts. 90, 93 e 95 da Lei nº 8.666/93.

9.7. Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada na qual serão discriminados os bens arrematados, a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos desenvolvidos, bem como demais fatos relevantes.

9.8. Se o arrematante, convocado pelo leiloeiro, não complementar o pagamento de seu lance, será convocado o segundo maior lance para, caso queira, efetuar o arremate conforme ofertado.

9.9. Os pagamentos adquiridos na forma eletrônica do certame serão processados pelos meios indicados na plataforma da leiloeira, respondendo essa pela prestação de contas junto ao Município.

9.10. Demais condições estão previstas no item 6 do Anexo I – Termo de Referência.

10. DOS PAGAMENTOS NO ATO DO LEILÃO

10.1. Em relação aos bens móveis, o valor do lance será integralmente pago no ato, à vista, à Leiloeira, por meio de cheque nominal, depósito e/ou transferência bancária em favor da Administração Municipal, no valor individual de cada lote arrematado na seguinte conta BANCO DO BRASIL AGÊNCIA 0504-5 CONTA CORRENTE 68738-3CNPJ 19.718.360/0001-51.

10.2. No ato do pagamento/quitação do valor da arrematação do respectivo bem, será firmado termo de compromisso de arrematação em 02 (duas) vias, salvo quando a compensação do valor só puder ser feita posteriormente, caso em que o termo de compromisso será firmado posteriormente no ato de compensação/quitação.

10.2.1. O valor da comissão da Leiloeira não compõe o valor do lance ofertado.

10.2.2. Os pagamentos em cheque não terão efeito de quitação, enquanto não forem estes apresentados e considerados liquidados pelo serviço de compensação bancária.

10.3. Cabe ao arrematante o pagamento integral de mais 5% (cinco por cento) devidos à Leiloeira pagos no ato, à vista, por meio de cheque nominal em favor da Leiloeira. Em caso de sustação ou devolução do cheque por parte do arrematante, seja por insuficiência de fundo ou outros, a leiloeira tomará as providências cabíveis em desfavor do arrematante, onde será acrescida a cobrança de 20% do valor arrematado a título de multa, mais 5% (cinco por cento) de comissão, conforme artigo 39, capítulo II, Decreto nº 21.981.

10.4. É imprescindível que o arrematante identifique no verso do(s) cheque(s) o(s) número(s) do(s) lote(s) a que se refere o(s) pagamento(s).

10.5. Sendo vencedor o lance ofertado pela internet, o arrematante deverá efetuar o pagamento do lance ofertado juntamente com a comissão da leiloeira. O pagamento deverá ser realizado na data designada para o leilão e após a realização do leilão presencial através de depósito e/ou transferência bancária da comissão 5% (cinco por cento) em favor da leiloeira Adriana Pires Amâncio, CPF/PIX 098.928.576-66 ou conta bancária Banco Itaú nº 341, Agência 5807, Conta corrente 05916-6.

10.6. As Notas de Arrematação serão emitidas em nome do arrematante, não podendo ser pagas com cheque de terceiros.

10.7. A emissão de Nota de Arrematação em nome de terceiros e o pagamento com cheque de terceiros só poderá ser aceito mediante a apresentação de autorização por escrito, devidamente assinada, com firma reconhecida e os documentos do mesmo, CPF e RG, autenticados em cartório.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.8. As multas, impostos e taxas que incidem sobre os bens que estão sendo levados a leilão serão por conta do arrematante do respectivo veículo, devendo os valores serem levantados com antecedência pelos interessados.

10.9. Os cheques substituídos (caução) pela comprovação de depósito e ou transferência, devidamente autenticada pelo banco, serão cancelados e ficarão à disposição do arrematante por 90 (noventa) dias. Após este prazo, serão incinerados.

10.10. Não será aceito a desistência total ou parcial; assim sendo, o arrematante ficará responsável pelo pagamento total do(s) bem(s) arrematado(s).

10.11. O não pagamento dos bens em tempo hábil gera a perda do direito ao bem arrematado, ficando o arrematante responsável por arcar com multa no valor integral da comissão de 5% e 25% do valor do lance final do bem.

10.12. O arrematante que necessitar de nota fiscal, ficará na obrigação de retirar a nota fiscal avulsa pelo qual será cobrado o ICMS (Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços) na forma da legislação vigente.

10.13. Antes da retirada do produto, o Município, poderá, no interesse público e desde que em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, revogar este leilão parcial ou totalmente, devendo no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

10.14. Na hipótese de anulação resguardados o contraditório e a ampla defesa não terá o arrematante direito à restituição do valor pago se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática de ilegalidade.

10.15. As despesas com retirada, carregamento, frete, seguro e transporte dos bens e impostos que incidirem sobre a venda (ICMS e outros), serão de inteira responsabilidade do arrematante.

11. DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DOS BENS MÓVEIS:

11.1. A transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto à Administração Municipal de Conselheiro Lafaiete e todas as despesas com remoção do bem, correrão por conta do arrematante.

11.2. O arrematante responderá pelos tributos, impostos, taxas e multas incidentes sobre o objeto arrematado após a data do Leilão, se houver.

11.3. O arrematante de veículo deverá preencher o documento de transferência, assinar e reconhecer firma para retirar o veículo do pátio da Administração Municipal de Conselheiro Lafaiete e transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de autenticação do cartório, sendo responsável em providenciar junto a Administração Municipal de Conselheiro Lafaiete toda e qualquer documentação para a transferência, verificando o prazo e vencimento dos documentos. O veículo que por ventura estiver com a documentação irregular, caberá ao arrematante emitir a 2ª via e fazer o devido preenchimento.

11.4. Se for de interesse do arrematante a(s) documentação(ões) do bem(ns) arrematado(s) poderá(ao) ser(em) enviada(s) via correio por carta registrada – AR, para o endereço fornecido pelo arrematante, constante do Termo de Compromisso e Nota de Arrematação, ficando ciente que o correio entregará somente ao titular da correspondência (destinatário). A Administração Municipal e a Leiloeira não se responsabilizam por extravios e ou devolução de correspondências.

11.5. A transferência de propriedade dos veículos será efetuada, única e exclusivamente para a pessoa do arrematante, sendo vedada a indicação de qualquer outro nome para o preenchimento do Certificado de Registro de Veículo (CRV) ou Carta de Arrematação.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.6. O arrematante de veículo deverá transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua retirada.

11.7. O arrematante deverá retirar o produto no mesmo local onde será realizada a vistoria.

11.8. A entrega de bens a terceiros, somente será autorizada mediante autorização específica para retirada com a firma do arrematante reconhecida em cartório e com cópia dos documentos do terceiro que irá retirar, localizada no Anexo I deste edital.

11.9. As multas, impostos e quaisquer taxas que incidem ou que venham a incidir sobre os bens que estão sendo levados a leilão serão por conta do arrematante do respectivo veículo, devendo os valores serem levantados com antecedência pelos interessados.

11.10. O arrematante que optar pela arrematação de veículo fica ciente da responsabilidade pela regularização do bem arrematado, assumindo as despesas oriundas da transferência de propriedade do veículo e/ou baixa definitiva junto ao DETRAN, tais como despesas de cartório, recolhimento de IPVA em atraso (inclusive o do ano corrente), multas apontadas ou não nas informações colhidas junto ao DETRAN, seguro obrigatório, segunda via de documentos, impostos e taxas de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir, pré-existentes ou decorrentes de regularização da documentação do veículo, bem como as exigências quanto a baixa definitiva de veículos considerados como SUCATA.

11.11. O Arrematante vencedor é responsável pela retirada de qualquer identificação do Comitente (adesivos, plaquetas, etc), porventura existentes no (s) bem (s).

11.12. Os prazos e condições para retirada dos bens estão previstos no item 8 do Anexo I – Termo de Referência.

12. PENALIDADES

12.1. Os valores recolhidos pelo arrematante, no ato do leilão, a título de comissão da leiloeira e de sinal para garantia da contratação, serão revertidos em multa, em proveito do Município, nos casos de:

12.1.1. Desistência;

12.1.2. Não cumprimento do prazo para pagamento;

12.1.3. Não formalização da venda no prazo ou na forma estabelecida, por motivos ocasionados pelo arrematante.

12.2. Os pagamentos relativos ao lance e à comissão da leiloeira, ficam subordinados a condição resolutive, ou seja, a não compensação do cheque, por insuficiência de fundos, sustação ou qualquer outro motivo, e/ou o não depósito implicará na resolução de pleno direito do negócio jurídico, independente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Município, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato.

12.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas com a participação no leilão, a Administração ainda poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2(dois) anos;

b) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

12.4. A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

b) Irregularidades que acarretem prejuízo ao Município, ensejando a frustração da licitação;

c) Ações com intuito de tumultuar licitações ou prejudicar a execução do objeto licitado.

12.5. A declaração de idoneidade poderá ser aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município, evidência de autuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo.

13. IMPUGNAÇÕES

13.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer licitante ou cidadão, mediante protocolo presencial ou via postal, no prazo de **até 02** (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, conforme estabelece o artigo 12, do Decreto 261/2007, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, devendo:

13.1.1 **No caso de protocolo presencial:** ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, sito à Av. Prof. Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, Conselheiro Lafaiete/MG, CEP 36.400-026, no horário de 12h às 16h, onde será efetuado o protocolo de recebimento.

13.1.2 **No caso de protocolo via postal:** serem encaminhadas ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, sito à Av. Prof. Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, Conselheiro Lafaiete/MG, CEP 36.400-026, aos cuidados do Pregoeiro Oficial, em envelope lacrado contendo, em sua parte externa, a identificação completa do remetente, e, no seu interior, a documentação exigida nos itens 11.4 e 11.5.

13.2. A Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete não admitirá impugnações por meios não previstos neste Edital, tampouco se responsabilizará, no caso de protocolo via postal, por impugnações endereçados e/ou entregues em locais diversos do Setor de Licitação, deixando de conhecer aqueles que não sejam recebidos no prazo legal.

13.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com artigo 12, §1º do Decreto 261/2007.

13.4. Para Impugnação do edital, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar procuração registrada no cartório), bem como que identifique suas alegações.

13.5. Deverão ser entregues junto ao pedido de impugnação os seguintes documentos originais, autenticados por cartório, ou cópia simples devidamente acompanhada do original para conferência pelos servidores municipais, em caso de pessoas jurídicas:

13.5.1. Contrato Social e alterações da empresa licitante.

13.5.2. Cópia do documento de identidade.

13.5.3. Procuração por instrumento público ou particular, outorgando poderes para representar a licitante perante a Administração Pública municipal.

13.5.4. Em se tratando de pessoa física, deverá ser apresentado o documento de identificação oficial.

13.6. A resposta à impugnação será divulgada através de comunicado a todos os licitantes via **correio eletrônico** e pelo **site oficial** do município, e, caso a legislação assim determine em determinados casos, também através da publicação na Imprensa Oficial e em jornais de grande circulação.

14. RECURSOS



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá declarar imediata e motivadamente o interesse em recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões pelo prazo comum de igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente para juntada de suas razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação, conforme artigo 4º, inciso XVIII, da Lei 10.520/2002 e art. 11, inciso XVII, do Decreto Municipal nº 261/2007.

14.2. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com aplicação subsidiária ao artigo 109, inciso I, da Lei 8666/1993.

14.3. Interposto o recurso terá efeito suspensivo, caso haja o acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Será admitida a **interposição** mediante protocolo presencial ou via postal, sendo que os recursos cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

14.4.1. Ser apresentado em uma via original, datilografada ou processada por computador, contendo razão social, CNPJ, endereço e, preferencialmente, endereço eletrônico, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

14.4.2. **No caso de protocolo presencial:** ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, sito à Av. Pref. Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, Conselheiro Lafaiete/MG, CEP 36.400-026, no horário de 12h às 16h, onde será efetuado o protocolo de recebimento.

14.4.3. **No caso de protocolo via postal:** ser encaminhado ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, sito à Av. Pref. Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, Conselheiro Lafaiete/MG, CEP 36.400-026, aos cuidados do Pregoeiro Oficial, em envelope lacrado contendo, em sua parte externa, a identificação completa do remetente, e, no seu interior, o documento nos moldes descritos no item 12.4.1.

14.5. Interposto recurso, dele será dada ciência aos demais licitantes, através de e-mail, que poderão impugná-lo no prazo previsto no item 12.1, observadas as formas de interposição contidas no item 12.4.

14.6. O resultado do recurso será divulgado através de comunicado a todos os licitantes via **correio eletrônico** e pelo **site oficial** do município, e, caso a legislação assim determine em determinados casos, também através da publicação na Imprensa Oficial e em jornais de grande circulação.

14.7. A Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete não admitirá a interposição de recursos por meios não previstos neste Edital, tampouco se responsabilizará, no caso de protocolo via postal, por recursos endereçados e/ou entregues em locais diversos do Setor de Licitação, deixando de conhecer aqueles que não sejam recebidos no prazo legal.

14.8. A falta declaração imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.9. Nos termos do artigo 18 do Decreto Municipal 261/2007, a autoridade competente para determinar a contratação, poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante ato escrito e fundamentado.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

15.1.1. Anexo I - Termo de Referência;

15.2. A Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete reserva-se no direito de, presentes razões de ordem administrativa, comercial, operacional ou de interesse público, revogar total ou parcial o procedimento licitatório, em qualquer fase, com a devolução de todos os pagamentos realizados, a



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

título de sinal, sem que caiba aos arrematantes o direito à indenização, ressarcimento ou declaração de qualquer espécie.

15.3. Os pagamentos relativos ao sinal e à comissão da leiloeira ficam subordinados a condição resolutiva, ou seja, a não compensação do cheque, por insuficiência de fundos, sustação ou qualquer outro motivo, implicará na resolução de pleno direito do negócio jurídico, independente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Município, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato.

15.4. O arrematante declara estar ciente que o Município Comitente não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário ou comerciante e que a Leiloeira é mera mandatária, ficando assim, eximida de eventuais responsabilidades por vícios ou defeitos ocultos que possam existir no bem alienado, nos termos do art. 1.102 do Código Civil Brasileiro, como também por indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras, em qualquer hipótese ou natureza.

15.5. As fotos dos bens disponibilizados no site da leiloeira, são meramente ilustrativas. Assim, recomenda-se que a manifestação de interesse na compra de qualquer item só deve se dar após visita física para aferição real dos móveis e imóveis leiloados.

15.6. Os interessados são responsáveis pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste leilão. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

15.7. Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

15.8. A participação no leilão pressupõe pleno conhecimento e atendimento das condições e exigências estabelecidas no Edital. O interessado, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no leilão, assumindo como firme e verdadeiro seu lance.

15.9. O oferecimento de lance para aquisição dos bens de que trata este edital importará na total e irrestrita aceitação das condições gerais nele fixadas, e a expressa renúncia dos arrematantes às ações administrativas, judiciais ou extrajudiciais de contestação de suas cláusulas.

15.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, é competente o foro da comarca do Município de Conselheiro Lafaiete/MG.

Conselheiro Lafaiete/MG, 30 de julho de 2021.

Adriana Pires Amâncio
Leiloeira Oficial

Luiz Carlos de Carvalho Dutra
Comissão Especial de Leilão

Rovena Eveling Teixeira Amaral
Comissão Especial de Leilão

Isabella Gomes de Vargas e Lima
Comissão Especial de Leilão

Denise Silva Cordeiro
Comissão Especial de Leilão



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

TERMO DE REFERÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO

A Secretaria Municipal de Administração de Conselheiro Lafaiete, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Federal 8.666/93, com modificações posteriores, e com o decreto de Lei 21.981 de 19 de outubro de 1932, vem através de seu Departamento de Patrimônio solicitar realização de LEILÃO, através da Leiloeira Oficial Adriana Pires Amâncio, matriculada sob JUCEMG Nº 1062, contratada através da celebração do contrato nº. 063/2021, dos bens móveis abaixo especificados, regendo-se o presente leilão, pelas disposições legais vigentes e de acordo com as regras e especificações deste Termo:

1. DO OBJETO

1.1. É objeto o Leilão dos bens móveis e veículos da Administração Municipal de Conselheiro Lafaiete considerados inservíveis ao município, assim caracterizados:

LOTE	DESCRIÇÃO	LANCE INICIAL
1	SUCATAS FERROSAS DIVERSAS (cadeiras, mesas, carteiras) - 360 kg aproximadamente	R\$200,00
2	SUCATAS FERROSAS DIVERSAS (Gôndola, armação de berço, restos de bancos, de armários, de cadeiras, macaco hidráulico) - 490Kg aproximadamente	R\$250,00
3	SUCATAS FERROSAS DIVERSAS (cadeiras, mesas, longarinas, carteiras) - 490Kg aproximadamente	R\$250,00
4	SUCATAS FERROSAS DIVERSAS (cadeiras, mesas) - 490Kg aproximadamente	R\$100,00
5	SUCATAS FERROSAS DIVERSAS (cadeiras diversas) - 490Kg aproximadamente	R\$100,00
6	SUCATAS FERROSAS DIVERSAS (cadeiras diversas) - 180Kg aproximadamente	R\$100,00
7	SUCATAS FERROSAS DIVERSAS (Ferro, pia, cadeiras, restos de armários, calhas etc.) - 180 Kg aproximadamente	R\$50,00
8	SUCATAS FERROSAS DIVERSAS (mesas, cadeiras, longarinas) - 100 kg aproximadamente	R\$15,00
9	SUCATAS FERROSAS DIVERSAS (braços de poste) - 60Kg aproximadamente	R\$50,00
10	SUCATAS DE ALUMINIO (luminárias de poste) - 120Kg aproximadamente	R\$250,00
11	SUCATA DE ALUMÍNIO (luminárias de poste) - 120Kg aproximadamente	R\$250,00
12	SUCATA DE REATOR (diversos) - 240 kg aproximadamente	R\$200,00
13	SUCATA DE ELETRÔNICO (monitores, telefones, fax, giroflex, CPU, ventilador) - 90Kg aproximadamente	R\$100,00
14	ARMÁRIOS DE AÇO (armários de aço, arquivos, escaninhos) - 150 Kg aproximadamente	R\$100,00

[Handwritten signatures and initials]



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

15	ELTRODOMÉSTICOS VARIADOS (Freezer, geladeira, micro-ondas, ar-condicionado, fogão) - 105 Kg aproximadamente	R\$100,00
16	SUCATA DE PLÁSTICO (Lixeiras, material para creche, carrinhos, pratos plásticos, cadeiras de plásticos, brinquedos etc.) - 60Kg aproximadamente	R\$80,00
17	EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (CPU, teclados, impressoras, monitores) - 200 Kg aproximadamente	R\$100,00
18	CADEIRAS/LONGARINA (longarinas, cadeiras diversas) - 180 Kg aproximadamente	R\$100,00
19	MESAS (mesas, rack) - 50 Kg aproximadamente	R\$30,00
20	MESAS (mesas de escritório, mesas de computador, mesas diversas) - 75 Kg aproximadamente	R\$85,00
21	ARMÁRIOS DE AÇO (armários e arquivos) - 900 Kg aproximadamente	R\$400,00
22	LUMINÁRIAS (luminárias de vias públicas) - 70 Kg aproximadamente	R\$40,00
23	LUMINÁRIAS (luminárias de vias públicas) - 120 Kg aproximadamente	R\$100,00
24	LUMINÁRIAS (luminárias de vias públicas) - 18,75 Kg aproximadamente	R\$100,00
25	SUCATA ELETRÔNICA (TV, caixa de som, retroprojetor, toners etc.) - 100 Kg aproximadamente	R\$75,00
26	MESAS ESCOLARES (mesas escolares) - 250 Kg aproximadamente	R\$150,00
27	MESAS ESCOLARES (mesas e cadeiras escolares) - 250 Kg aproximadamente	R\$150,00
28	MESAS ESCOLARES (mesas escolares, mesa de refeitório) - 240 Kg aproximadamente	R\$150,00
29	MESAS ESCOLARES (diversas) - 240 Kg aproximadamente	R\$100,00
30	BEBEDOUROS (diversos) - 105 Kg aproximadamente	R\$60,00
31	MATERIAL HOSPITALAR (macas, autoclaves, cadeira de rodas, cadeira de banho, estufas, balanças diversas, compressores de ar, cadeiras odontológicas, macas) - 240 kg aproximadamente	R\$150,00
32	MESAS (mesas, criados etc.) - 20 Kg aproximadamente	R\$85,00
33	SEMÁFOROS (vários) - 20 Kg aproximadamente	R\$10,00
34	MIMEÓGRAFOS (Vários) - 20 Kg aproximadamente	R\$10,00
35	ARMÁRIOS DE AÇO (aproximadamente 300 kg)	R\$200,00
36	Placa: HMN 9670, Marca: VOLKSWAGEN, Modelo: ÔNIBUS, Ano: 2008/2009, Chassi: 9BWD A52RX9R913032, Renavam: 119264560, Multa: 586,94 Último Licenciamento: 2009	R\$9.000,00
37	Placa: HLF1962, Marca: VOLKSWAGEN, Modelo: GOL 1.6, Ano: 2009/2010, Chassi: 9BWA05U8AT176052, Renavam: 184089549, Multa: 790,88 Último Licenciamento: 2017	R\$1.500,00
38	Placa: HLF1960, Marca: VOLKSWAGEN, Modelo: GOL, Ano: 2009/2010, Chassi: 9BWAB05U3AT179893, Renavam: 184087929, Multa: 85,13 Último Licenciamento: 2015	R\$1.000,00
39	Placa: HMN3599, Marca: M.BENZ, Modelo: CAMINHÃO, Ano: 1990, Chassi: 9BM384004LB869748, Renavam: , Multa: 0 Último Licenciamento: 2009	R\$9.000,00

Handwritten signatures and initials:
- Top left: "Rafael" and "Mun"
- Middle: "Mauricio" and "Bath"
- Right: "2" and a signature



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

40	Placa: HMN0552, Marca: M.BENZ, Modelo: CAMINHÃO, Ano: 1989, Chassi: 9BM344019KB841121, Renavam: , Multa: 586,94 Último Licenciamento: 2010	R\$10.500,00
41	Placa: HLF3489, Marca: IVECO, Modelo: CAMINHÃO IVECO, Ano: 2010, Chassi: 93ZA1NFH0A8710504, Renavam:, Multa: 0 Último Licenciamento: 2017	R\$7.500,00
42	Placa: HMG0125, Marca: CHEVROLET, Modelo: CORSA FURGÃO, Ano: 1998, Chassi: 9BGSE80NXWC633589, Renavam: 711405743, Multa: 0 Último Licenciamento: 2009	R\$750,00
43	Placa: HMM9527, Marca: IVECO, Modelo: AMBULÂNCIA, Ano: 2002, Chassi: 93ZC498012830678, Renavam: 794981410, Multa: 0 Último Licenciamento: 2012	R\$3.000,00
44	Placa: HMN1327, Marca: IVECO, Modelo: MICROONIBUS, Ano: 2003/2004, Chassi: 93ZC4980148312436, Renavam: 835236382, Multa: 0 Último Licenciamento: 2011	R\$2.500,00
45	Placa: HLF4301, Marca: VOLKSWAGEM, Modelo: GOL, Ano: 2010/2011, Chassi: 9BWAA0501BP040147, Renavam: 257516484, Multa: 170,26 Último Licenciamento: 2013	R\$900,00
46	Placa: HLF2970, Marca: VOLKSWAGEM, Modelo: KOMBI, Ano: 2010, Chassi: 9BWM07X1APO25586, Renavam: 208762280, Multa: 0 Último Licenciamento: 2018	R\$1.600,00
47	Placa: HLF0522, Marca: VOLKSWAGEN, Modelo: GOL 1.6, Ano: 2009, Chassi: 9BWAB05U0APO06244, Renavam: , Multa: 0 Último Licenciamento: 2018	R\$750,00
48	Placa: GUC6522, Marca: M.BENZ, Modelo: ÔNIBUS, Ano: 1996, Chassi: 9BM384088TB089054, Renavam: 653145659, Multa: 0 Último Licenciamento: 2015	R\$6.000,00
49	Placa: GMF3700, Marca: FIAT, Modelo: STRADA WORKING, Ano: 2001, Chassi: 9BD27801112796103, Renavam: 773218700, Multa: 0 Último Licenciamento: 2015	R\$1.000,00
50	Placa: HMN5540, Marca: NEOBUS, Modelo: ÔNIBUS, Ano: 2005/2006, Chassi: 9BWB952P96R608731, Renavam: 891424369, Multa: 0 Último Licenciamento: 2018	R\$6.000,00
51	Placa: HMN3387, Marca: M.BENZ, Modelo: MICROONIBUS, Ano: 2005/2006, Chassi: 8AC9036726A933912, Renavam: 866080856, Multa: 0 Último Licenciamento: 2010	R\$6.000,00
52	Placa: HLF0519, Marca: VOLKSWAGEN, Modelo: MICROONIBUS, Ano: 2009/2010, Chassi: 9BWMF07X1AP001059, Renavam: , Multa: 0 Último Licenciamento: 2018	R\$1.600,00
53	Placa: GMF4400, Marca: VOLKSWAGEM, Modelo: KOMBI FURGÃO, Ano: 2004, Chassi: 9BWF07X94P004008, Renavam: 828308764, Multa: 127,69 Último Licenciamento: 2010	R\$800,00
54	Placa: HLF4368, Marca: IVECO, Modelo: CAMINHÃO BASCULANTE, Ano: 2010/2011, Chassi: 93ZA1NFH0B8710782, Renavam: 257493239, Multa: 0 Último Licenciamento: 2011	R\$12.000,00
55	Placa: HLF7342, Marca: VOLKSWAGEM, Modelo: KOMBI, Ano: 2011, Chassi: 9BWMF07X3CP012941, Renavam: , Multa: 0 Último Licenciamento: 2013	R\$2.000,00

[Handwritten signatures and initials]



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

56	Placa: GQO5282, Marca: M.BENZ, Modelo: ÔNIBUS, Ano: 1994, Chassi: 9BM384088RB014344, Renavam: 624076741, Multa: 0 Último Licenciamento: 2015	R\$6.000,00
57	Placa: HMH5305, Marca: M.BENZ, Modelo: SPRINTER, Ano: 2008, Chassi: 8AC9036629E012666, Renavam: , Multa: 85,13 Último Licenciamento: 2021	R\$7.000,00
58	Placa: HLF7256, Marca: FORD, Modelo: MICROONIBUS, Ano: 2011, Chassi: WFODXXTBF8TY71845, Renavam: 360601430, Multa: 0 Último Licenciamento: 2021	R\$7.000,00
59	Placa: HLF0524, Marca: VOLKSWAGEN, Modelo: GOL 1.6, Ano: 2009/2010, Chassi: 9BWAB05U5AP005591, Renavam: 144576783, Multa: 847,26 Último Licenciamento: 2015	R\$800,00
60	Placa: HMG3071, Marca: FIAT, Modelo: UNO MILLE, Ano: 2004, Chassi: 9BD1580254489361, Renavam: 831042834, Multa: 446,93 Último Licenciamento: 2010	R\$600,00
61	Placa: HLF0515, Marca: VOLKSWAGEM, Modelo: KOMBI, Ano: 2009, Chassi: 9BWMF07X8AP00069, Renavam: 144545713, Multa: 212,82 Último Licenciamento: 2015	R\$1.500,00
62	Placa: HLF7341, Marca: RENAULT, Modelo: CAMINHONETE/FURGÃO, Ano: 2011/2012, Chassi: 8A1FC1405CL882395, Renavam: 362293457, Multa: 127,69 Último Licenciamento: 2016	R\$2.500,00
63	Placa: HLF0525, Marca: VOLKSWAGEN, Modelo: GOL, Ano: 2009/2010, Chassi: 9BWAB05U4AP006585, Renavam: 144578077, Multa: 0 Último Licenciamento: 2011	R\$900,00
64	Placa: HMN2654, Marca: FIAT, Modelo: UNO MILLE FIRE FLEX, Ano: 2005/2006, Chassi: 9BD15802764702435, Renavam: 858485281, Multa: 130,16 Último Licenciamento: 2018	R\$600,00
65	Placa: HLF1967, Marca: MARCOPOLO, Modelo: ÔNIBUS, Ano: 2009, Chassi: 93PB42G3P9C030124, Renavam: 184298474, Multa: 0 Último Licenciamento: 2016	R\$7.000,00
66	Placa: HMG2680, Marca: FIAT, Modelo: AMBULÂNCIA DUCATO, Ano: , Chassi: 93W231H2141014358, Renavam: 822904403, Multa: 915,12 Último Licenciamento: 2009	R\$1.500,00
67	Placa: NXX0460, Marca: FIAT, Modelo: AMBULÂNCIA DUCATO, Ano: 2011, Chassi: 9BD223153C2025067, Renavam: 419973834, Multa: 0 Último Licenciamento: 2012	R\$1.500,00
68	Placa: HMG2682, Marca: FIAT, Modelo: AMBULÂNCIA DUCATO, Ano: , Chassi: 93W231H2141014334, Renavam: 822906554, Multa: 53,2 Último Licenciamento: 2009	R\$1.500,00
69	Placa: HLF0516, Marca: VOLKSWAGEM, Modelo: KOMBI, Ano: 2009, Chassi: 9BWMF07X8AP001091, Renavam: 144547058, Multa: 0 Último Licenciamento: 2009	R\$1.500,00

Handwritten signatures and initials:
- A signature that appears to be "Mário" or similar.
- A signature that appears to be "Mário" or similar.
- A signature that appears to be "Mário" or similar.
- A signature that appears to be "Mário" or similar.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

70	Placa: HLF1963, Marca: VOLKSWAGEN, Modelo: GOL, Ano: 2009/2010, Chassi: 9BWAB05U2AT174622, Renavam: 184091675, Multa: 0 Último Licenciamento: 2017	R\$900,00
71	CILINDRO PARA ROLO DE PÉ CARNEIRO, ANO 2010	R\$1.500,00
72	FG70, ANO 75	R\$10.000,00
73	VOLVO PATROL, ANO 2002	R\$20.000,00
74	KOMATSU, ANO 2002	R\$22.000,00
75	MÁQUINA PARA PINTURA DE VIAS, ANO 2008	R\$900,00
76	Placa: HLF0520, Marca: VOLKSWAGEN, Modelo: SAVEIRO, Ano: 2009, Chassi: 9BWKBO5W4AP003403, Renavam: , Multa: 0 Último Licenciamento: 2020	R\$1.000,00
77	Placa: HLF7250, Marca: VOLKSWAGEN, Modelo: GOL, Ano: 2011, Chassi: 9BWAB0501CP059473, Renavam: , Multa: 0 Último Licenciamento: 2017	R\$1.000,00
78	Placa: OPQ9094, Marca: RENAULT, Modelo: KANGOO, Ano: 2013, Chassi: 8A1FC1415EL659351, Renavam: 547185146, Multa: 0 Último Licenciamento: 2016	R\$900,00
79	Placa: HMN7742, Marca: CHEVROLET, Modelo: CELTA, Ano: 2007, Chassi: 9BGRZ48908G179984, Renavam: , Multa: 0 Último Licenciamento: 2016	R\$800,00
80	Placa: HMN7038, Marca: MARCOPOLO, Modelo: MICROONIBUS, Ano: 2001, Chassi: 93PBO2A2M1C005317, Renavam: 765886405, Multa: 0 Último Licenciamento: 2020	R\$8.000,00
81	Placa: HLF0514, Marca: VOLKSWAGEN, Modelo: KOMBI, Ano: 2009/2010, Chassi: 9BWMF07X4AP001055, Renavam: 144541637, Multa: 0 Último Licenciamento: 2018	R\$900,00
82	Placa: ACE2891, Marca: M.BENZ, Modelo: CAMINHÃO, Ano: 1991, Chassi: 9BM384009MB924614, Renavam: 524265186, Multa: 0 Último Licenciamento: 2017	R\$1.800,00
83	Placa: HMG 3069, Marca: FIAT, Modelo: UNO MILLE, Ano: 2004, Chassi: 9BD15802544589371, Renavam: 831042613, Multa: 840,64 Último Licenciamento: 2004	R\$500,00
84	SUCATAS DIVERSAS (PARTES DE ABRIGO DE ÔNIBUS, FERROS DIVERSOS, PLACAS) - APROXIMADAMENTE 500KG	R\$100,00
85	ÓLEO QUEIMADO, APROXIMADAMENTE 2.500L (NÃO ACOMPANHA TANQUE)	R\$100,00

1.2. Os bens aqui mencionados serão vendidos no estado e condições em que se encontram pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas e extrínsecas.

1.3. As fotos constantes do site www.apaleiloes.com.br são meramente ilustrativas, devendo o arrematante visitar e vistoriar os bens.

Os bens
Departamento de Patrimônio
5



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO**

2. DO HORARIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO

- 2.1. A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar lances à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema os quais serão convertidos em lances na abertura da sessão.
- 2.2. Os lances on-line iniciarão na data da publicação definida em edital.
- 2.3. Os bens serão leiloados e finalizados item a item, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada ou permanecerem em aberto conforme disposto no item 6.14.
- 2.4. Local do certame presencial: Sede da AMALPA - Rua Jurupis, 100 - Carijós, Conselheiro Lafaiete/MG. A Data e Horário serão definidos em edital.
- 2.5. Devido à pandemia, a participação presencial será permitida apenas para aqueles que estiverem utilizando máscara de proteção facial. A mesma não poderá ser retirada em nenhum momento durante o certame.

3. DO HORÁRIO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA VISITAÇÃO:

- 3.1. Os bens, objeto deste Leilão, poderão ser visitados pelos interessados nos locais, horário e data especificados:
 - 3.1.1. Local: GINÁSIO POLIESPORTIVO (SUCATAS/MOBILIÁRIOS/EQUIPAMENTOS) Praça do Papa, Bairro Carijós, Conselheiro Lafaiete/MG e DEPÓSITO DA GARAGEM MUNICIPAL (VEICULOS E MÁQUINAS) Rua Jurupis, nº 03, Bairro Carijós, Conselheiro Lafaiete/MG.
 - 3.1.2. Datas e horários a serem informados em edital.
 - 3.1.3. Telefone para agendamento: (31) 3769-2502 (Rovena)
 - 3.1.4. Informações a respeito dos veículos podem ser consultadas com Willer pelo telefone (31) 99205-5413
 - 3.1.5. Devido à pandemia, deverá ser realizada uma visita objetiva, respeitando-se o uso de máscara e evitando-se aglomerações.
- 3.2. Os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face as exigências do DETRAN, no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor, numeração dos vidros, ano de fabricação, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontram. Quaisquer divergências deverão ser peticionadas anteriormente ao Leilão, não cabendo à Administração Municipal ou à leiloeira qualquer responsabilidade.



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO**

- 3.3. Cabe aos interessados, nos dias determinados para visitação, vistoriar e examinar os bens e veículos, bem como levantar as condições dos respectivos documentos e estado de conservação.
 - 3.4. Não caberá a Administração Municipal ou a Leiloeira qualquer responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer responsabilidade em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.
 - 3.5. Os licitantes poderão, nos dias determinados para visitação, vistoriar, examinar, levantar condições de documentos, etc; inerentes aos bens destinados ao leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações necessárias quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, número do motor e chassi, e estar ciente que caso esse número não esteja legível e não seja original de fábrica, terão que trocar a(s) respectiva (s) peça (s) e remarcá-la (s) para posterior regularização junto aos órgãos competentes.
 - 3.6. Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) será de inteira responsabilidade dos arrematantes a sua regularização.
 - 3.7. Quaisquer divergências encontradas entre os bens e os documentos dos veículos deverão ser sanadas anteriormente ao início do leilão, não cabendo ao Município e Leiloeira quaisquer responsabilidades.
 - 3.8. Caso algum veículo não possua chave, será por conta do arrematante os custos para confecção da respectiva chave.
 - 3.9. Os veículos que não possuem CRV – Certificado de Registro de Veículo (RECIBO), ficará a cargo do arrematante providenciar junto ao DETRAN a segunda via do mesmo, isentando a Administração Municipal e a Leiloeira de quaisquer responsabilidades.
 - 3.10. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pela Administração Municipal como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.
 - 3.11. É de responsabilidade do arrematante verificar junto a leiloeira quais os veículos não possuem CRV – Certificado de Registro de Veículo (RECIBO).
- 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO PRESENCIAL:**
- 4.1. Poderão oferecer lances as pessoas físicas, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, possuidoras de documento de identidade - RG, capazes nos termos da Lei Civil e Pessoas Jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- Dirigentes, Gestores e servidores da Administração Municipal de Conselheiro Lafaiete não poderão oferecer lances.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

4.1.1. No ato da arrematação, o arrematante deverá apresentar os seguintes documentos, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para conferência, sob pena de nulidade do lance:

a) Se pessoa física:

1. Documentos de identificação - CPF e Carteira de Identidade – RG.
2. Comprovante de Emancipação, quando for o caso.
3. Certidão de casamento e pacto, se houver.
4. Comprovante de endereço.
5. Procuração com firma do outorgante reconhecida por tabelião, se for o caso.

b) Se pessoa jurídica:

1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
 2. Documentos de identidade e credenciamento do representante legal: CPF, RG e Autorização (Procuração com firma reconhecida).
 3. Ato constitutivo e devidas alterações.
 4. Procuração com firma do outorgante reconhecida por tabelião, acompanhada do documento que comprove que a outorga da procuração foi feita por quem detém poderes para fazê-lo.
- 4.2. Depois de examinados e feitas as anotações pertinentes, os documentos, quando originais, serão devolvidos no ato do pagamento.
- 4.3. Poderão oferecer lances através do site www.apaleiloes.com.br, aqueles que devidamente efetuarem seu cadastro no site e seguirem as normas por ele impostas.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO ONLINE:

- 5.1. Os interessados poderão participar do presente leilão também por meio da internet, sendo os lances encaminhados por meio do portal www.apaleiloes.com.br.
- 5.2. Para a participação do leilão, por meio do portal www.apaleiloes.com.br, os interessados deverão se cadastrar no portal a partir de e-mail próprio, criar sua senha de acesso e encaminhar os devidos documentos para ativação do cadastro conforme normas do site.
- 5.3. Se pessoa física:
 - 5.3.1. Documentos de identificação - CPF e Carteira de Identidade – RG ou a CNH.
 - 5.3.2. Comprovante de endereço atualizado.
- 5.4. Se pessoa jurídica:



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO**

- 5.4.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
 - 5.4.2. Documentos de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG e Autorização (Procuração Autenticada).
 - 5.4.3. Última alteração contratual
 - 5.4.4. Inscrição estadual e municipal se for o caso.
 - 5.4.5. Comprovante de endereço atualizado.
 - 5.5. Todos os procedimentos para o referido cadastro estarão no site, podendo os interessados contar também com suporte da equipe da Leiloeira em horário comercial pelo telefone e/ou WhatsApp (31)3564-1314.
 - 5.6. Serão aceitos lances online (via internet) apenas daqueles que estiverem devidamente cadastrados no site.
 - 5.7. Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa da leiloeira, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site da leiloeira são apenas facilitadores de oferta.
 - 5.8. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.
 - 5.9. Caso ocorra fato previsto no item 5.7 será dada preferência de arrematação aos licitantes presentes.
 - 5.10. Na sucessão de lances no leilão online, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixa no portal.
- 6. DOS LANCES DA ARREMATAÇÃO:**
- 6.1. Os bens serão leiloados um a um, no estado de conservação que se encontram, não cabendo à Administração Municipal e à leiloeira qualquer responsabilidade quanto a conservação, reparos ou mesmo as providências referentes à retirada e transporte do(s) bem(s) arrematado(s).
 - 6.2. Os lances serão feitos de forma verbal no dia e hora marcados para a realização do leilão, observando o valor mínimo para o objeto constante do item 1 desse Termo, considerando-se vencedor o participante que oferecer o maior lance por este.
 - 6.3. Serão aceitos lances online (via internet) através do site www.apaleiloes.com.br, simultaneamente com o leilão presencial, para aqueles que estiverem devidamente cadastrados no site (verificar pré-requisitos do APA Leilões, devendo estar com seu cadastro ativo, conforme especificações do item 6).
 - 6.4. É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo no prazo estabelecido no 8.3.

[Handwritten signatures and initials]



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

- 6.5. Após assinada a “ficha interna de arrematação” não será alterado qualquer dado registrado naquele formulário, ou o nome do arrematante.
- 6.6. Os bens serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada bem, reservando-se a Administração Municipal, a qualquer tempo, o direito de retirar, reunir, separar, alterar a ordem e informações, por intermédio do Leiloeiro.
- 6.7. Ao ofertar o lance, o participante ratifica seu prévio conhecimento quanto às condições e restrições específicas de cada bem. Eventuais alterações nas descrições dos bens ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data do leilão, serão noticiadas por meio do site da Leiloeira e/ou ratificadas pela Leiloeira quando da realização do certame, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações.
- 6.8. Somente serão aceitos lances cujo valor seja superior ao do último lance que tenha sido anteriormente ofertado, observado o incremento mínimo fixado para o bem na página do site de cada lote e informado verbalmente no leilão presencial.
- 6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmos valores, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.
- 6.10. Será considerado vencedor o ARREMATANTE que oferecer o maior lance, desde que igual ou superior ao preço mínimo.
- 6.11. Os lances iniciais poderão ser reavaliados por conveniência administrativa, mediante aprovação prévia da Comissão de Avaliação de bens, nomeada através da Portaria nº. 250/2021.
- 6.12. É facultado ao Leiloeiro, quando o licitante vencedor não cumprir com os prazos e valores, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo edital.
- 6.13. Fica ratificado, desde já, que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação, ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei 8.666/93:

Art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação: Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa (...)

Art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa. (...)

 10



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

Art. 95. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo: Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar, em razão da vantagem oferecida.

- 6.14. Após o encerramento do leilão presencial, os itens não vendidos ficarão disponíveis para arrematação online exclusivamente no site www.apaleiloes.com.br durante os 3 dias úteis subsequentes.

7. DO PAGAMENTO:

- 7.1. Em relação aos bens móveis, o valor do lance será integralmente pago no ato, à vista, à Leiloeira, por meio de cheque nominal, depósito e/ou transferência bancária em favor da Administração Municipal, no valor individual de cada lote arrematado na seguinte conta BANCO DO BRASIL AGÊNCIA 0504-5 CONTA CORRENTE 68738-3CNPJ 19.718.360/0001-51.
- 7.2. No ato do pagamento/quitação do valor da arrematação do respectivo bem, será firmado termo de compromisso de arrematação em 02 (duas) vias, salvo quando a compensação do valor só puder ser feita posteriormente, caso em que o termo de compromisso será firmado posteriormente no ato de compensação/quitação.
- 7.2.1. O valor da comissão da Leiloeira não compõe o valor do lance ofertado.
- 7.2.2. Os pagamentos em cheque não terão efeito de quitação, enquanto não forem estes apresentados e considerados liquidados pelo serviço de compensação bancária.
- 7.3. Cabe ao arrematante o pagamento integral de mais 5% (cinco por cento) devidos à Leiloeira pagos no ato, à vista, por meio de cheque nominal em favor da Leiloeira. Em caso de sustação ou devolução do cheque por parte do arrematante, seja por insuficiência de fundo ou outros, a leiloeira tomará as providências cabíveis em desfavor do arrematante, onde será acrescida a cobrança de 20% do valor arrematado a título de multa, mais 5% (cinco por cento) de comissão, conforme artigo 39, capítulo II, Decreto nº 21.981.
- 7.4. É imprescindível que o arrematante identifique no verso do(s) cheque(s) o(s) número(s) do(s) lote(s) a que se refere o(s) pagamento(s).
- 7.5. Sendo vencedor o lance ofertado pela internet, o arrematante deverá efetuar o pagamento do lance ofertado juntamente com a comissão da leiloeira. O pagamento deverá ser realizado na data designada para o leilão e após a realização do leilão





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

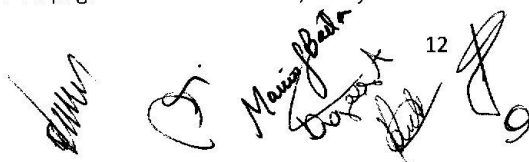


GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

- presencial através de depósito e/ou transferência bancária da comissão 5% (cinco por cento) em favor da leiloeira Adriana Pires Amâncio, CPF/PIX 098.928.576-66 ou conta bancária Banco Itaú nº 341, Agência 5807, Conta corrente 05916-6.
- 7.6. As Notas de Arrematação serão emitidas em nome do arrematante, não podendo ser pagas com cheque de terceiros.
- 7.7. A emissão de Nota de Arrematação em nome de terceiros e o pagamento com cheque de terceiros só poderá ser aceito mediante a apresentação de autorização por escrito, devidamente assinada, com firma reconhecida e os documentos do mesmo, CPF e RG, autenticados em cartório.
- 7.8. As multas, impostos e taxas que incidem sobre os bens que estão sendo levados a leilão serão por conta do arrematante do respectivo veículo, devendo os valores serem levantados com antecedência pelos interessados.
- 7.9. Os cheques substituídos (caução) pela comprovação de depósito e ou transferência, devidamente autenticada pelo banco, serão cancelados e ficarão à disposição do arrematante por 90 (noventa) dias. Após este prazo, serão incinerados.
- 7.10. Não será aceito a desistência total ou parcial; assim sendo, o arrematante ficará responsável pelo pagamento total do(s) bem(s) arrematado(s).
- 7.11. O não pagamento dos bens em tempo hábil gera a perda do direito ao bem arrematado, ficando o arrematante responsável por arcar com multa no valor integral da comissão de 5% e 25% do valor do lance final do bem.
- 7.12. O arrematante que necessitar de nota fiscal, ficará na obrigação de retirar a nota fiscal avulsa pelo qual será cobrado o ICMS (Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços) na forma da legislação vigente.
- 7.13. Antes da retirada do produto, o Município, poderá, no interesse público e desde que em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, revogar este leilão parcial ou totalmente, devendo no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.
- 7.14. Na hipótese de anulação resguardados o contraditório e a ampla defesa não terá o arrematante direito à restituição do valor pago se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática de ilegalidade.

8. DO PRAZO PARA RETIRADA DO BEM PELO ARREMATANTE OU POR SEU PROCURADOR:

- 8.1. O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após compensação bancária dos respectivos cheques pagos a Administração Municipal e à Leiloeira e com a Declaração para Remoção (conforme Anexo I desde edital) devidamente preenchida, durante o horário de expediente, quando lhe será entregue o documento necessário para transferência de propriedade; no caso de pagamento em dinheiro, o objeto será

 12



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

entregue ao arrematante junto com a documentação respectiva, após a realização do leilão e confirmação do pagamento por parte da Administração Municipal e da leiloeira.

- 8.2. No caso de veículos é de responsabilidade do arrematante antes de funcionar, se for o caso, verificar necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento. O Município não se responsabiliza por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram.
- 8.3. O Arrematante vencedor que não retirar o bem móvel no prazo de 07 (sete) dias úteis após o leilão, perderá o direito ao bem adquirido, assim como pagamento já efetuado.
- 8.4. É obrigação do arrematante **retirar todos os itens referentes ao lote arrematado**, não podendo deixar nada (referente ao lote arrematado) no pátio da Administração Municipal de Conselheiro Lafaiete.
- 8.5. A retirada dos bens arrematados pelo arrematante e por terceiros só será permitida mediante **agendamento prévio** na Administração Municipal de Conselheiro Lafaiete, com a senhora Rovena (31) 3769-2502, com a apresentação de autorização por escrito do arrematante para terceiros, devidamente assinada e com firma reconhecida; e com a Declaração para Remoção (**conforme Anexo II desde edital**) devidamente preenchida e assinada pelo arrematante com firma reconhecida.
- 8.6. É de responsabilidade da Leiloeira somente a expedição da Nota de Arrematação que será entregue ao arrematante e, a mesma possui fé pública, é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessitar de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá por seus próprios meios providenciar junto a arrecadação fazendária ou Administração Municipal, sendo de sua inteira responsabilidade os custos e despesas.
- 8.7. As despesas com retirada, carregamento, frete, seguro e transporte dos bens e impostos que incidem sobre a venda (ICMS e outros), serão de inteira responsabilidade do arrematante/comprador (a).
- 8.8. A entrega do veículo (s) será (ao) efetuada (s) juntamente com o Certificado de Registro de Veículo (CRV) ou CARTA DE ARREMATAÇÃO, devidamente preenchidos e com reconhecimento das assinaturas do arrematante e do representante da Administração Municipal mediante a confirmação quanto ao pagamento do lance e comissão.
- 8.9. Os veículos que não possuem recibo serão entregues por parte da Leiloeira e Administração Municipal apenas a Carta de Arrematação. O arrematante que precisar da 2ª via do recibo será por conta do mesmo os custos e procedimentos para a emissão da 2ª via.

adm

P.

Município de Lafaiete

Carpet

13

J.



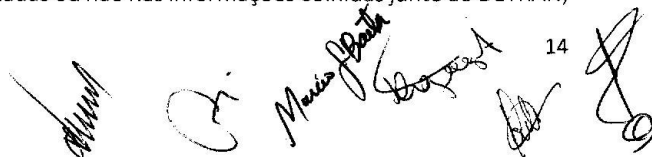
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

9. DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DOS BENS MÓVEIS:

- 9.1. A transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto à Administração Municipal de Conselheiro Lafaiete e todas as despesas com remoção do bem, correrão por conta do arrematante.
- 9.2. O arrematante responderá pelos tributos, impostos, taxas e multas incidentes sobre o objeto arrematado após a data do Leilão, se houver.
- 9.3. O arrematante de veículo deverá preencher o documento de transferência, assinar e reconhecer firma para retirar o veículo do pátio da Administração Municipal de Conselheiro Lafaiete e transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de autenticação do cartório, sendo responsável em providenciar junto a Administração Municipal de Conselheiro Lafaiete toda e qualquer documentação para a transferência, verificando o prazo e vencimento dos documentos. O veículo que por ventura estiver com a documentação irregular, caberá ao arrematante emitir a 2ª via e fazer o devido preenchimento.
- 9.4. Se for de interesse do arrematante a(s) documentação(ões) do bem(ns) arrematado(s) poderá(ao) ser(em) enviada(s) via correio por carta registrada – AR, para o endereço fornecido pelo arrematante, constante do Termo de Compromisso e Nota de Arrematação, ficando ciente que o correio entregará somente ao titular da correspondência (destinatário). A Administração Municipal e a Leiloeira não se responsabilizam por extravios e ou devolução de correspondências.
- 9.5. A transferência de propriedade dos veículos será efetuada, única e exclusivamente para a pessoa do arrematante, sendo vedada a indicação de qualquer outro nome para o preenchimento do Certificado de Registro de Veículo (CRV) ou Carta de Arrematação.
- 9.6. O arrematante de veículo deverá transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua retirada.
- 9.7. O arrematante deverá retirar o produto no mesmo local onde será realizada a vistoria.
- 9.8. A entrega de bens a terceiros, somente será autorizada mediante autorização específica para retirada com a firma do arrematante reconhecida em cartório e com cópia dos documentos do terceiro que irá retirar, localizada no Anexo I deste edital.
- 9.9. As multas, impostos e quaisquer taxas que incidem ou que venham a incidir sobre os bens que estão sendo levados a leilão serão por conta do arrematante do respectivo veículo, devendo os valores serem levantados com antecedência pelos interessados.
- 9.10. O arrematante que optar pela arrematação de veículo fica ciente da responsabilidade pela regularização do bem arrematado, assumindo as despesas oriundas da transferência de propriedade do veículo e/ou baixa definitiva junto ao DETRAN, tais como despesas de cartório, recolhimento de IPVA em atraso (inclusive o do ano corrente), multas apontadas ou não nas informações colhidas junto ao DETRAN,

 14



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

seguro obrigatório, segunda via de documentos, impostos e taxas de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir, pré-existentes ou decorrentes de regularização da documentação do veículo, bem como as exigências quanto a baixa definitiva de veículos considerados como SUCATA.

9.11. O Arrematante vencedor é responsável pela retirada de qualquer identificação do Comitente (adesivos, plaquetas, etc), porventura existentes no (s) bem (s).

Conselheiro Lafaiete, 14 de julho de 2021

Thaiza Carla Friaça de Carvalho Dutra
Comissão Avaliação

Willer Barros de Paula
Comissão Avaliação

Denilson Vander Cunha
Comissão Avaliação

Luciano da Silva
Comissão Avaliação

Marcio José Baêta
Comissão Avaliação

Felipe Vagner Batista
Secretário Municipal de Administração



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

ANEXO I – DECLARAÇÃO PARA REMOÇÃO

Eu _____, portador da carteira de identidade nº _____, CPF: _____, autorizo _____, portador da carteira de identidade nº _____, CPF: _____, a retirar o lote _____ arrematado no leilão da Administração Municipal de Conselheiro Lafaiete/MG no dia 12 de agosto de 2021, que se encontra no endereço: _____ nº _____ Bairro: _____, Conselheiro Lafaiete /MG, agendado com a Sra. Rovena da Administração Municipal de Conselheiro Lafaiete/MG para retirar às ____:____ horas.

Transporte:

Modelo: _____.

Marca: _____ Placa: _____.

Dados do Motorista:

Nome: _____;

CPF: _____; ID: _____.

Dados do Ajudante (1):

Nome: _____;

CPF: _____; ID: _____.

Dados do Ajudante (2):

Nome: _____;

CPF: _____; ID: _____.

(Nome do arrematante)

CPF



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Licitatório nº 122/2021
Modalidade: Leilão nº 001/2021

ANEXO II

Link de acesso aos registros fotográficos dos lotes

Devido ao extenso volume, os registros fotográficos dos lotes do Edital encontram-se disponíveis para download através do seguinte link:

<https://1drv.ms/u/s!ArLQ3irniAhGIMQ5QHxeK5JIHiJBzA?e=oJ0vao>

OBS.: Caso seu navegador não abra o link automaticamente, através de clique, gentileza copiar o link, colá-lo na barra de pesquisa do navegador, e pesquisar. Os arquivos serão baixados automaticamente.